



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 013/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 093/2023/GP/IPMV QUE TRATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE DA EX-SEGURADA **CLEONICE DA SILVA COSTA** AO DEPENDENTE **CARLOS DA SILVEIRA COSTA**.”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria n° 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria n°. 093/2023/GP/IPMV, publicada no Diário Oficial n° 3880 de 19 de dezembro de 2023, que trata da concessão de pensão por morte da ex-segurada aposentada **CLEONICE DA SILVA COSTA**, aposentada por idade e tempo de contribuição nas regras do Art. 6º da EC n°41/2003 §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.35 da Lei 5.025/2018 em 01/09/2020, matrícula 1861, portadora do RG n°. XX5XXX SESDEC/RO e do CPF n°. XXX.034.XXX-XX, falecida em 05 de dezembro de 2023, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento n°. 096503 01 55 1993 2 00012 161 0001761 11, **CARLOS DA SILVEIRA COSTA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n°. X.1XX.XXX SSP/PE e do CPF n° XXX.573.XXX-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, 28 IV “c-6” e 31 da Lei Municipal n° 5025/2018** e Parecer Jurídico de n° 084/2023 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de n°. 156/2023.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos de aposentadoria, na data anterior a do óbito, na proporção de 100% para o dependente habilitado até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do §8º do Art.40 da CF/88, com redação dada pela EC n°41/03.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de n°093/2023/GP/IPMV, de 18/12/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 07 de fevereiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV